



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 179/2025

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 179/2025.

Art. 1º Ficam suprimidos o Parágrafo Único do Art. 2º e o Parágrafo Único do Art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa suprimir o parágrafo único do artigo 2º e o parágrafo único do artigo 4º do projeto de lei ordinária nº 179/2025, para atender o parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e assim evitar eventual ilegalidade ou insegurança jurídica.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025

VICTOR R. NASCIMENTO
VEREADOR - PL